

PROCEDIMENTO CONCURSAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA «DA HABITAÇÃO AO HABITAT»

Ata número um

1. No dia 20 de abril de 2022, nas instalações do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal para contratação de seis prestadores de serviços, tendo em vista a constituição de três equipas de ação local no âmbito do Programa «*Da Habitação Ao Habitat*».
2. Estiveram presentes a Presidente do Júri, Dra. Elvira Vilela (DGPAN), as vogais efetivas Dra. Paula Silva (DGPAN) e Dra. Bárbara Nogueira (DGPAS), e as vogais suplentes Isolina Mendes (DGPA) e Cláudia Carvalho (DGPAS).
3. O presente documento define os requisitos e critérios do contrato a celebrar na sequência do procedimento de formação contratual, que tem por objeto principal a aquisição de serviços de implementação das equipas de ação local do Programa «*Da Habitação ao Habitat*», determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2018, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 87, de 7 de maio, com as seguintes vagas:
  - a) Equipa de ação local do bairro Cabo Mor, em Vila Nova de Gaia (2 elementos);
  - b) Equipa de ação local do bairro São Pedro, em Elvas (2 elementos);
  - c) Equipa de ação local do bairro Zona da Escola Técnica, em Ponte de Lima (2 elementos).
4. Os contratos a celebrar têm por objeto principal as seguintes prestações típicas, a concluir até 31 de dezembro de 2022:
  - a) Participar na revisão dos Planos de Ação e Acordos de Cooperação;
  - b) Acompanhar, dinamizar e zelar pela boa execução das ações previstas, garantindo a boa articulação e coordenação entre as mesmas em cada território piloto;
  - c) Executar as ações previstas de sua responsabilidade, inscritas no acordo de cooperação ou em articulação com o IHRU, I.P.;
  - d) Assegurar canais de comunicação específicos e permanentes entre todas as entidades envolvidas e com a comunidade local;
  - e) Apresentar propostas e recomendações que visem melhorar a execução das ações e o alcançar dos resultados esperados;
  - f) Apoiar a monitorização e avaliação da iniciativa-piloto;
  - g) Participar nas iniciativas inerentes à promoção, gestão e divulgação do Programa.
5. A Aquisição de Serviços de implementação das equipas de ação local é prestada através da modalidade de contrato de prestação de serviço, no exercício de profissão liberal, sem qualquer subordinação à entidade adjudicante, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho.
6. A remuneração mensal que cada elemento irá receber, corresponderá ao valor líquido de 1.200,00€, entre o início do contrato e 31 de dezembro de 2022.

## I. Requisitos de Admissão e Perfil

7. Tendo por referência as 6 prestações de serviços objeto de concurso, definiram-se:
- a) Os **requisitos mínimos** exigíveis, em uma das seguintes áreas CNAEF de Psicologia, Sociologia e Outros, Trabalho Social e Orientação ou Arquitetura e Urbanismo:
    - i. Licenciatura
    - ii. Mestrado
  - b) Os critérios de apreciação e ponderação curricular, por referência ao perfil;
  - c) Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista de Seleção;
  - d) A ponderação a atribuir a cada um dos itens (avaliação curricular e entrevista de seleção), no cálculo final;
  - e) Serão admitidos ao presente procedimento concursal, por referência ao perfil desejado, os candidatos que detenham os requisitos de Licenciatura concluída, ou Mestrado concluído, nas seguintes áreas CNAEF:
    - i) Psicologia;
    - ii) Sociologia e outros;
    - iii) Trabalho Social e Orientação;
    - iv) Arquitetura e Urbanismo.
8. O Perfil desejado compreende as seguintes competências:
- a) Pensamento crítico e reflexivo, capacidade de iniciativa, autonomia, planeamento e organização;
  - b) Facilidade de comunicação e apetência e capacidade para trabalho em equipa;
  - c) Conhecimentos de Word, Excel e Power Point;
  - d) Carta de condução;
  - e) Disponibilidade imediata para a função;
  - f) Disponibilidade para trabalho presencial nos territórios-piloto;
  - g) Disponibilidade para deslocações frequentes no âmbito do Programa a outros territórios-piloto e iniciativas inerentes à sua boa prossecução.

## II. Avaliação curricular (AC)

9. Decidiu o júri:
- a) Adotar a definição de Avaliação Curricular constante da al. c) do n.º 1 do artigo 5.º do regime geral de recrutamento e seleção, aprovado pela Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua última redação: *“A avaliação curricular que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.”*;
  - b) Considerar na Avaliação Curricular os seguintes critérios:
    - i) **Habilitações Académicas (HA)**, em que se avaliará a titularidade de um grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida;

2  
2.  
BN

- ii) **Experiência Profissional (EP)**, em que se avaliará o exercício de funções nas áreas de conceção, programação, gestão, avaliação e execução de programas ou projetos preventivos e de intervenção em contextos comunitários, nomeadamente de integração social, igualdade e não discriminação, migrações e multiculturalidade, inclusão e sucesso escolar, formação profissional e empregabilidade, saúde e segurança, habitação, qualificação e integração territorial e/ou no desenvolvimento e facilitação de metodologias participativas e de mediação;
- iii) **Cidadania ativa e solidária (CAS)**, que compreende o trabalho voluntário em prol da comunidade, em Portugal ou no estrangeiro, e deve ser comprovado por declaração da entidade enquadradora do voluntariado, com a indicação expressa do número de horas de trabalho voluntário.

10. A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula, ponderando os diferentes fatores, nas percentagens indicadas:

$$AC = (HA \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (CAS \times 25\%)$$

Em que:

- AC = Avaliação Curricular
- HA = Habilitações Académicas
- EP = Experiência Profissional
- CAS = Cidadania ativa e solidária

### 10.1. Parâmetro Habilitações Académicas

Na avaliação do fator **Habilitação Académica (HA)**, o júri decidiu valorar a habilitação, considerando apenas, nos casos em que o candidato seja detentor de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao candidato a melhor valoração, de acordo com os critérios indicados na tabela infra.

	16 valores	18 valores	20 valores
Habilitação Académica (HA)	Licenciatura nas áreas CNAEF identificadas no ponto 7.a)	Mestrado nas áreas CNAEF identificadas no ponto 7.a)	Doutoramento nas áreas CNAEF identificadas no ponto 7.a)

### 10.2. Parâmetro Experiência Profissional

Na avaliação do fator **Experiência Profissional (EP)**, não pode a pontuação atribuída ultrapassar os 20 valores, sendo a valoração desta obtida de acordo com a tabela infra.

Valoração	Tipologia de experiência profissional
0	Sem experiência na área
10	1 ano de experiência comprovada na área
11	2 anos de experiência comprovada na área
12	3 anos de experiência comprovada na área
13	4 anos de experiência comprovada na área
14	5 anos de experiência comprovada na área
15	6 anos de experiência comprovada na área
16	7 anos de experiência comprovada na área
17	8 anos de experiência comprovada na área
18	9 anos de experiência comprovada na área
19	10 anos de experiência comprava na área
20	Mais de 10 anos de experiência comprovada na área

### 10.3. Parâmetro Cidadania ativa e solidária (CAS)

O Parâmetro de **Cidadania ativa e solidária (CAS)** compreende o trabalho voluntário em prol da comunidade, em Portugal ou no estrangeiro, e deve ser comprovado por declaração da entidade enquadradora do voluntariado, com a indicação expressa do número de horas de trabalho voluntário.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração, nos últimos 10 anos.

Valoração	Duração Cidadania ativa e solidária (CAS)
0	Sem horas
10	Até 50 horas
14	51 a 100 horas
16	101 a 150 horas
18	151 a 199 horas
20	200 ou mais horas

Quando a declaração apenas indique o dia e não o número de horas, será contabilizado, por cada dia, um período de 7 horas por cada dia.

Devem ser entregues declarações/certificados emitidos pelas entidades promotoras do voluntariado.

Serão selecionados para a fase seguinte os 6 melhores candidatos, na Avaliação Curricular, por cada uma das equipas de ação local do bairro.

### III. Entrevista de Seleção

11. A entrevista de seleção visa avaliar aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, as quais se encontram vertidas nas competências:
  - a) Pensamento crítico e reflexivo;
  - b) Iniciativa, autonomia, planeamento e organização;

c) Relacionamento, cooperação e comunicação, BN<sub>2</sub>

---

**C1: Pensamento crítico e reflexivo:** Capacidade para analisar criticamente a informação e para enquadrar problemas,

---

- Sistematiza a informação de forma conscienciosa na sua atuação;
- Demonstra capacidade analítica e conceptual para enquadrar problemas;
- Analisa de forma precisa conteúdos e/ou temáticas problemáticas;
- Identifica e problematiza temáticas de forma coerente e objetiva.

---

**C2: Iniciativa, autonomia, planeamento e organização:** programar, monitorizar e analisar crítica e autonomamente a informação, por forma a cumprir os objetivos e prazos estabelecidos,

---

- Toma iniciativa de planear atividades a cargo, identificando as etapas, os recursos e os prazos para a realização das mesmas;
- Prepara-se antecipadamente face a trabalhos ou situações de especial complexidade técnica, pesquisando, estudando e analisando a informação e dados recolhidos, tendo em conta a matéria em causa;
- Monitoriza a execução dos trabalhos e projetos da sua responsabilidade, introduzindo as correções consideradas pertinentes;
- Gere o seu tempo de trabalho, cumprindo os prazos estabelecidos para as diferentes atividades.

---

**C3: Relacionamento, cooperação e comunicação:** integra-se adequadamente em contextos sociais e profissionais distintos, sendo cooperante e facilitador do relacionamento e da comunicação com o outro,

---

- Tem um trato cordial e afável, integrando-se com facilidade em vários contextos socioprofissionais, transmitindo uma imagem de credibilidade;
- Cooperar com autoconfiança em equipas assumindo um papel ativo e dinamizador, tendo um impacto positivo nos outros;
- É assertivo na exposição das suas ideias, afirmando-se com naturalidade;
- Expressa-se com clareza, fluência e precisão, adaptando a mensagem aos diversos tipos de interlocutores;
- Estabelece consensos e acordos através da negociação, sendo persistente e flexível.

11.1 O júri deliberou adotar a metodologia indicada, para a classificação de cada uma das competências:

Quando uma competência tenha ancorados 5 comportamentos, a classificação será realizada de acordo com o quadro seguinte:

Evidencia 1 ou nenhum dos comportamentos associados à competência em avaliação.	4 valores
Evidencia, claramente, 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	8 valores
Evidencia, claramente, 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	12 valores
Evidencia, claramente, 4 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	16 valores
Evidencia todos os comportamentos associados à competência em avaliação.	20 valores

Quando uma competência tenha ancorados 4 comportamentos, a classificação será realizada de acordo com o quadro seguinte:

Não evidencia nenhum dos comportamentos associados à competência em avaliação.	4 valores
Evidencia, claramente, 1 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	8 valores
Evidencia, claramente, 2 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	12 valores
Evidencia, claramente, 3 dos comportamentos associados à competência em avaliação.	16 valores
Evidencia todos os comportamentos associados à competência em avaliação.	20 valores

11.2 A classificação a atribuir a cada candidato na Entrevista será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples da classificação obtida em cada um dos fatores ora estabelecidos, através da seguinte fórmula:

$$ES = \frac{C1 + C2 + C3}{3}$$

Em que:

ES = Entrevista de Seleção

C1 = Competência 1

C2 = Competência 2

C3 = Competência 3

#### IV. Classificação Final

12. Considerando que a seleção dos candidatos se centrará nas competências técnicas e comportamentais necessárias para um bom desempenho das funções inerentes aos trabalhos a realizar e que:

a) as competências técnicas serão avaliadas com recurso ao método de seleção "Avaliação Curricular", que tratando-se de um método baseado na análise documental permite aferir da qualificação profissional e não da qualidade da mesma;

b) as competências comportamentais essenciais ao exercício das atividades serão avaliadas com recurso à Entrevista de Seleção, permite a aferição do modo efetivo de atuação dos candidatos, e conseqüentemente da sua capacidade de adaptação,

o júri deliberou que a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60\%) + (ES \times 40\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

ES = Entrevista de Seleção

13. Em caso de igualdade da classificação, serão considerados os seguintes fatores:

- 1) Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;
- 2) Habilitação Académica superior;
- 3) Nota final de Licenciatura / Mestrado;
- 4) Valoração no parâmetro Cidadania ativa e solidária.

#### V – Seleção dos Candidatos

14. A seleção dos candidatos a propor será efetuada nos termos estabelecidos na presente ata. Findo o procedimento, o Júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.

15. O Júri deliberou que as candidaturas seriam apresentadas exclusivamente através de formulário online disponível em (Endereço a colocar pelo DRH), no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação do anúncio.

16. Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

A Presidente do Júri

A Vogal

A Vogal







